

(CP-199/42) Proc. 2 366/42
1942

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 11 de maio último, que reconheceu a Maria Rocha Toledo, "companheira" do falecido segurado Gaspar Costa, o direito a pensão por ele legada:

CONSIDERANDO que este Conselho, ^{em} casos analógicos, tem decidido no sentido de se conceder pensão à "companheira" do segurado, sempre que não haja outro beneficiário, podendo ser promovida a inscrição "post-mortem";

CONSIDERANDO, mais, que essa jurisprudência foi confirmada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (Proc. CNT-4 536/41);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene, por maioria de oito votos contra sete, negar provimento ao recurso interposto, mantida, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942

a) Araujo Castro	1º Vice-Presidente no imped. do Presidente
b) Nelson Freixo de Souza	Relator
(em representação) Naldo de Vasconcelos	Procurador

Assinado em 9 1 12142.

Publicado no Diário Oficial em. 9 1 12142.